



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às nove horas e três minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional Doutor Maurício Correia de Mello e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a última sessão de julgamento do primeiro semestre judiciário, cumprimentou os presentes, em especial o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, que retorna de viagem a Genebra, onde atuou como observador do Tribunal Superior do Trabalho na Conferência Internacional da Organização Internacional do Trabalho. Em seguida, franqueou a palavra aos seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus agradeceu os votos de boas-vindas e afirmou que, na sua opinião, todo magistrado deveria passar pela experiência de participar de uma conferência anual daquela organização para perceber que, comparativamente, o Brasil está melhor do que se imagina, do ponto de vista trabalhista, da relação entre empregado e empregador, de obediência às normas internacionais, embora ainda há muito a se fazer. Disse Sua Excelência que o Brasil progrediu bastante, haja vista o fato de que uma das mesas de debate era pertinente à proteção do trabalhador portador do vírus HIV, tema cuja discussão encontra-se avançada no país, e o próprio Tribunal Superior do Trabalho reconhece em suas decisões a garantia de emprego em tais condições. Destacou Sua Excelência a importância do evento, com a participação de cento e noventa países e mais de três mil pessoas, de diferentes culturas, em que se tentava chegar a um consenso. Após, o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus registrou o falecimento, ocorrido na data de ontem, aos noventa anos de idade, do Professor Hermínio Alberto Marques Porto, que exerceu os cargo, no Estado de São Paulo, de Promotor de Justiça, Procurador de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, Diretor da Faculdade de Direito, excelente professor de Direito Penal, de quem Sua Excelência teve a honra de ser aluno, e uma das pessoas que apoiou o reitor quando da invasão da PUC, pela polícia, em 1977. Foi aprovada uma moção de pêsames à família enlutada proposta pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se desse prosseguimento à sessão, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1627/1989-037-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Colégio Pedro II, Procuradora: Dra. Lídia Maria Delduque Gevegir, Agravado(s): Cléa Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Júlio Menandro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914/1990-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Godo Bonnemassou, Advogado: Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2213/1991-251-02-40.5 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Erevan Engenharia S.A. Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Antônio Celso Del Rosso, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 173/1992-025-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Durval Porto Gouvea e Outros, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 373/1992-071-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Maria do Socorro Cruz e Outros, Advogado: Dr. Celso Ceceatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771/1993-033-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Andréa Filpi Martello, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina de Menezes Silva, Agravado(s): Fabio Barbosa Barcellos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2038/1995-043-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Zanetini Barossi S.A. Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Agravado(s): Vicente Medeiros da Silva, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 11.322,06 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: AIRR - 627/1996-531-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): Rogério da Rosa Schmidt, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1205/1996-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Regina Conceição Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Cezar da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento, afastada a irregularidade no traslado das peças e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1531/1996-069-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Andréa Filpi Martello, Agravado(s): Pizzaria e Churrascaria Jardim América Ltda. Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Manoel Dias Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2068/1996-004-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Kysia Karyne de Oliveira Costa, Agravado(s): José Tarcísio Barbosa de Moura e Outros, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 646/1997-096-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrido(s): Antônio Carvalho, Advogada: Dra. Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto à conversão para o rito sumaríssimo, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para converter o processo ao procedimento ordinário. **Processo: ED-AIRR - 2048/1997-035-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Miguel Elias Boassaly, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Paramount Lansul S.A. Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 2248/1997-002-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosalvo Lopo dos Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Autor, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2947/1997-017-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ubiraci Sousa Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276/1998-441-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Sérgio Roberto Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416/1998-019-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Marcos Antônio Piccoli, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Helena Amisani, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 445/1998-046-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): José Begnami Filho, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à conversão ao rito sumaríssimo, por violação de dispositivo constitucional, e quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para converter o processo ao procedimento ordinário e determinar que, na atualização monetária dos débitos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalhistas, sejam observados os índices da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos em referido verbete. **Processo: AIRR - 691/1998-741-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): João Francisco Caetano, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764/1998-101-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Salvador Tratores e Sistefmas Hidráulicos, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S. A. Advogado: Dr. Antônio Almiro Damasceno, Agravado(s): José Jadson Cerqueira dos Santos, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826/1998-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Andrade, Agravado(s): Adamor Trindade Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199/1998-002-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Mauro Sérgio Danna, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/1998-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Araci Pereira da Mota, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/1998-004-19-43.6 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Évio Soares de Lima, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1771/1998-099-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jorge Maurício, Advogada: Dra. Regina Célia Buck, Recorrido(s): Cerdec Ceramics do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "benefícios da Justiça gratuita", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao recorrente a gratuidade da Justiça e, por conseguinte, a isenção do pagamento das custas e dos honorários periciais. **Processo: RR - 1819/1998-008-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Waldecir de Favere, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Justiça gratuita - isenção dos honorários periciais", por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 2006/1998-004-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Casemiro Saiori Pires,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "conversão do rito ordinário para o sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer, no presente feito, o rito ordinário. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 318/322, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 2045/1998-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Ailton Vieira Triane, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão às fls. 105/107 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam sanadas as omissões apontadas nos embargos de declaração às fls. 66/69, como entender de direito, especialmente com relação à ocorrência ou não de prejuízo ao reclamante com a alteração contratual, aos descontos do ICMS e à configuração de trabalho externo, com ou sem sujeição a controle de horário, nos moldes do artigo 62, I, da CLT. **Processo: AIRR - 2066/1998-004-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Jeferson Germano Regueira Teixeira, Advogada: Dra. Fernanda Selbach Selbach, Agravado(s): Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aymoré Palhares, Agravado(s): Companhia Estanífera do Brasil - CESBRA, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2112/1998-007-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Recorrido(s): Antônio Marcos de Godoy, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "conversão do rito ordinário para o sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o rito ordinário ao presente feito. **Processo: AIRR - 2383/1998-054-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética S.A. - Fazenda Santa Eliza e Outra, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Agravado(s): Pedro José Coelho, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305/1999-253-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): José Roberto Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/1999-049-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Micheletto Neto, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Nelson Giansante, Advogado: Dr. Marcos Roberto Parra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 892/1999-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Jorge Pereira Mendes, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 953/1999-079-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Selma Maria Motta Pucca, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator, após a sustentação oral do patrono do Recorrido, Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ED-AIRR - 995/1999-058-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): Osejane Alexandre Santos Silva, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1001/1999-007-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Serviço de Orientação de Menores de Americana - Soma, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer fundamentos ao voto prolatado às fls. 641/651, sem imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1106/1999-024-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Luís Adam Cavadas, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021/1999-271-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Elita Portal de Fraga, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071/1999-011-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Alves de Amorim, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2267/1999-481-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): João Carlos Tadeu Medeiros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2381/1999-062-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marilene Vidal Garrido Palazzo, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2689/1999-120-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laurindo Pavanin, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Lamentiz, Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 217/2000-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cotia Trading S.A. Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): Guilherme Stadler de Albuquerque, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/2000-026-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Cláudia Vaz Ximenes, Agravado(s): Luís Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/2000-671-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adir Morais Bueno, Advogado: Dr. Edésio Franco Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003/2000-021-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arkema Química Ltda. Advogado: Dr. Fausto Ferraro Júnior, Agravado(s): Francisco José Moreira Ramos, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Montrezol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2000-161-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Eduardo Negrão Pereira, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1153/2000-005-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliezer Belisário da Silva, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 128 e 460 do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redator designado o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 1339/2000-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Norio Koike, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Agravado(s): Intercâmbio de Metais Inlac Ltda. Advogado: Dr. Júlio Zuanella Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/2000-058-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravante(s): José Cutrale Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Agravado(s): Arlindo Soares, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 1519/2000-003-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estrada, Ponte, Pavimentação e Terraplanagem - Sintraconst, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Agravado(s): PL Participações Ltda. Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529/2000-004-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ricardo Bueno Machado, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1652/2000-771-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Univias, Advogado: Dr. Giuliano Toniolo, Agravado(s): Carlos Aurélio Weber, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1711/2000-101-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sibra - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Advogada: Dra. Flávia Grimaldi, Agravado(s): Egnaldo Lago da Silva, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1773/2000-067-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Fátima Rangel, Advogado: Dr. Haroldo Baez de Brito e Silva, Agravado(s): Clariant S.A. Advogado: Dr. Olten Ayres de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250/2000-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecalon Brasileira de Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Evans Michelim, Advogada: Dra. Fernanda Caffer Novo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2678/2000-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargado(a): Luiz da Silva, Advogado: Dr. João José Sady, Embargante: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 3191/2000-030-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Resin República Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Flávio Calichman, Embargado(a): Darlene Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Embargado(a): Unicolor - Unidade Cardiológica S.A. Advogada: Dra. Romina Sato, Embargado(a): Saúde Unicolor Táxi Aéreo Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Embargado(a): Saúde Unicolor Assistência Médica Ltda. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Bernardo Weaver Mirandela de Vasconcelos Barros, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 19560/2000-004-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): Jucélia Mühlbauer, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 628498/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Divino Gonçalves Coelho, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 37/2001-665-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Margarete Pszedimirski, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/2001-098-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Maria Serzedelo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Silvério da Silva, Agravado(s): Município de Garça, Advogado: Dr. Hercílio Fassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195/2001-103-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Silva, Advogada: Dra. Maria Dimair Ferreira Ferraz, Agravado(s): Granja Rezende S.A. Advogada: Dra. Maristela Pereira Goulart, Agravado(s): Alfredo Júlio Rezende, Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Agravado(s): Ilias Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 217/2001-091-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Geraldo Biondi Ribeiro, Advogado: Dr. Abdiel Reis Dourado, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 384/2001-093-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nívia Cristina Martins Siqueira, Advogado: Dr. Rogel Martins Barbosa, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386/2001-222-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Sampaio Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Humberto Ribeiro Libório e Outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2001-251-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lip Laboratório de Produtos Plasmáticos S.A. e Outros, Advogado: Dr. Elio Carlos Englert, Agravado(s): Antônio Carlos Domingos dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Clarice Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2001-089-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Henrique Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Advogada: Dra. Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559/2001-003-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Fario Zedan da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2001-048-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adalton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/2001-005-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Aparecido da Mota, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Cláudio Antônio Montagna, Advogado: Dr. Edimara Inez Martelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2001-022-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Eder Sivers, Agravado(s): Maria do Carmo Nascimento Silva, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Agravado(s): Município de Japi, Advogado: Dr. Humberto de Moura Cocentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970/2001-010-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Contabilista - Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda. Advogado: Dr. Alexey Gastão Conselvan, Agravado(s): Alessandro Veiga de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2001-161-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivalda Martins Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Agravado(s): José Ailton Leite Ferreira, Advogado: Dr. Ernani Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158/2001-062-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Almir Alves de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Vantuir Ferreira, Agravado(s): Laticínios Condessa Ltda. Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2001-301-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Mônica Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): Rosali da Silva Moreira, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2001-009-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emtuco - Serviços e Participações S.A. Advogada: Dra. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Ivonei de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509/2001-004-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célia Regina dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, pela perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Fica prejudicada a análise dos demais tópicos contidos nas razões recursais. **Processo: AIRR - 1572/2001-058-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mariana Carvalho Gibram, Advogado: Dr. Alcides de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1589/2001-112-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Stola do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1638/2001-002-23-00.4 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Araldo Bazzano, Advogado: Dr. Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1711/2001-110-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juliana Vial Mistério, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VSA - Viação Soares Andrade Ltda. Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1811/2001-025-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - Bhtrans, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Emanuel Bonfante Demaria Júnior, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 1873/2001-008-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Paiva de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2199/2001-028-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Mário Salles Vanni e Outro, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Agravado(s): Arlindo José Pereira, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2546/2001-034-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Miguel Mahfuz, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Edilson José da Silva, Advogado: Dr. Corina Delgado Saladin, Embargado(a): Wallor Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao exequente multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 2896/2001-036-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lorí Ana Brusamarello, Advogado: Dr. Victor Lonardeli, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Florianópolis, Advogada: Dra. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3201/2001-001-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio de Lazari, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 5504/2001-035-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleusa da Silva, Advogado: Dr. Fernando Nizo Bainha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosana Gavina Barros Horostecki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71085/2001-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Igreja Presbiteriana Independente de Londrina, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Valle, Agravado(s): Vera Simone da Silva, Advogada: Dra. Adriane Santos Sella, Agravado(s): Transparaná S.A. Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves Mozer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774849/2001.1 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Gustavo Calábria Rondon, Agravado(s): Iracilda Martins Lima, Advogado: Dr. Francisco Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790959/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Cláudia Modolo de Vasconcellos, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Agravado(s): Município de Jaú, Advogado: Dr. Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 798051/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Marcelo Schmitt Sant'Anna e Outros, Advogada: Dra. Herbeni Gallo Detânico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos autores multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 20/2002-008-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emtuco - Serviços e Participações S.A. Advogada: Dra. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Pedro Daniel Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42/2002-090-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Carlos Jacinto, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Agravado(s): Comercial Martins de Veículos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2002-004-14-00.7 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia - SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2002-003-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Aparício Paixão Ribeiro Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia - SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77/2002-004-14-00.9 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Rosemiro Afonso Vieira, Advogado: Dr. Osvaldo Sousa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126/2002-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Kleber José Cunha Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva Matesco, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 194/2002-381-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. José Monsuêto Cruz, Agravado(s): Elias Florêncio de Lima Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz de França Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208/2002-008-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adelson Gomes Vieira, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Simone Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217/2002-043-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 241/2002-094-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): Francisco Antônio Marques, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 444/2002-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sérgio Sirval Revolti e Outros, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 471/2002-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Zilda Paz da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 671/2002-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usival - Usinagem Valenciana Ltda. Advogado: Dr. Fábio dos Anjos Souza Batista, Agravado(s): Celso Luiz Guimaraes Mello, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682/2002-016-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): Tadeu Antônio Duarte, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697/2002-001-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Mato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dirce Viríssimo Machado, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727/2002-087-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sertec Serviços Ltda. Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Agravado(s): Zequias da Silva Reis, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756/2002-029-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): Conceição Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Amélia Kikue Hyrayama Uerhara - ME, Advogada: Dra. Walkyria de Fatima Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2002-032-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Sacolão Sabara Frutas e Legumes Ltda. Advogado: Dr. Paulo Andrade R. Filho, Agravado(s): Fausto Ramos Pedrosa, Advogado: Dr. Antônio Irineu Gallinari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/2002-014-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogado: Dr. Luiz Carlos H. Freire, Agravado(s): Raimundo Evilázio dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939/2002-029-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A. Advogado: Dr. Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Agravado(s): Geraldo Henrique Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 984/2002-920-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Rodrigues de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telergipe, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada e pelos reclamantes. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 991/2002-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): Flávio Souza dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos Cunha Lopes Ferreira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120/2002-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Hélio Fancio, Agravado(s): Sérgio Terra Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Parluto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SPSCS Industrial S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292/2002-920-20-40.1 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 1312/2002-920-20-40.4, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Edcarlos Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Stela Penalva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2002-920-20-40.4 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 1292/2002-920-20-40.1, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edcarlos Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Flora Serviços e Paisagismo Ltda. Advogada: Dra. Maria da Purificação Oliveira Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440/2002-012-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Morais de Oliveira Grosso, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1443/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eutímio Nicolino da Costa Leite e Outros, Advogado: Dr. Márcio José Wolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739/2002-077-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Udo Buss, Advogado: Dr. José Augusto de Aquino, Agravado(s): Valcont - Válvulas, Conexões e Tubos Ltda. Advogado: Dr. Cleber Gomes de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nerivaldo Bastos Tourinho, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867/2002-013-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elza Nicodemos Bruno e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1872/2002-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ronan Maria Pinto e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Osmundo José dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Messias Lolis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2492/2002-029-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Macedo, Koerich S.A. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): Antônio Sérgio Amarante, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2770/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Vera Cruz S.A. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Ney Eduardo de Paula, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3013/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ana Maria Cristina Alonso Cavanillas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3392/2002-037-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cruz Fortes Júnior, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Agravado(s): Condomínio Costão do Santinho, Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3661/2002-900-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Silvano Cândido Santos, Advogada: Dra. Auricélia Oliveira de Lima, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "abandono de emprego", por violação do artigo 482, "i", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o abandono de emprego pela requerida, julgar procedente o pedido de extinção do contrato de trabalho, por justa causa da empregada, que é portadora de estabilidade decorrente de decisão judicial. Custas em reversão, pela requerida, calculadas sobre o valor da causa, fixado em R\$10.000,00 (fl. 5). **Processo: AIRR - 3669/2002-900-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Cecílio Marcos Seiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3750/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nivaldo Marques Coelho, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Agravado(s): Construtora OAS Ltda. Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Agravado(s): Antônio Wanderley Pereira de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4143/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Bezerra Serra Seca e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Agravado(s): Fundação Universidade de Pernambuco - Fesp, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Dutra de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4812/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s): Marco Vinício Pedroza Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4897/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Robson Menezes de Oliveira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Transnorte S.A. - Transportadora de Produtos de Petróleo, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6303/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): José Afonso Nóbrega



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Waechter, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6859/2002-906-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Célio Flávio Melo Torres, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6998/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Antônio Carlos Ribeiro Camaz, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7984/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transcol - Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Wellington Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8235/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravante(s): João Manoel da Silva Filho, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9217/2002-009-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dobignies & Cia. Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Victor Geraldo Jorge, Agravado(s): Denise Six Herrerias, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): Firecret Indústria e Comércio e Artefatos de Concreto Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9533/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Silveira Ribeiro, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11820/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rodolfo Falcão de Souza, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12428/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Luiz Lauer Pera, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12693/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Mauro Jorge Siciliano dos Santos, Advogado: Dr. Luís Cláudio Melo de Souza, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13809/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): Maria José Martinelli Dotoli, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 14270/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 16601/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eulício de Souza Azevedo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17876/2002-900-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecido João Martins e Outro, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18603/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleonora Delduque Lopes, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19869/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Cícero Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema "litispendência - substituição processual", por violação do artigo 301, §§1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a existência de litispendência, julgar improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame das demais questões contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 20014/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleusa Alves de Araújo, Advogada: Dra. Maria Isabel de Lima, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20998/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Círculo do Livro Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Mônica Panisi, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22753/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César de Souza Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): Banco do Estado do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23415/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Zillesse Maria da Conceição e Outra, Advogada: Dra. Márcia Garcia, Agravado(s): Executiva Comercial e Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24826/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fenae - Corretora de Seguros e Administração de Bens S.A. Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Agravado(s): Alba Valéria Rodarte da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24968/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Aurélio Fonseca, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravante(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. Advogada: Dra. Thaís Cláudia D'Afonseca da Silva Lodi, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 25974/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Huy de Macedo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26001/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaime da Conceição Hurtado, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do autor e negar provimento ao apelo da reclamada. **Processo: RR - 26858/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Cláudio Garé, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "termo de rescisão do contrato de trabalho - quitação - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 27928/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Agravado(s): Conceição Timóteo Amaral Alves de Souza, Advogado: Dr. Wilians Antunes Belmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29523/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Getúlio Pereira Campos e Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - julgamento 'ultra petita'", por ofensa ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

referente ao pagamento de adicional de periculosidade, ao período compreendido entre 30/10/1995 e 19/11/1998, já que é incontroverso ser esta a data de dispensa do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 31050/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Edvaldo Francisco Alves e Outros, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Embargado(a): Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. Advogado: Dr. Amilcar Bastos Falcão, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 31800/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pedro Ruda, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 35442/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Odinei Rogério Mira, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 38269/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sebastiana Aparecida de Jesus, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "estabilidade - empregado público da administração pública direta", por violação do artigo 41 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração da autora no emprego, com pagamento de salários vencidos e vincendos, a contar da data do seu afastamento (item "c" do pedido - fl. 13). Custas pelo reclamado, em reversão, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação.

; **Processo: AIRR - 38766/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adeildo José da Silva, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Pro-Bril Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Anna Paola Novaes Stinchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 42159/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Dr. Fábio Juliani Soares de Melo, Agravado(s): Sérgio Eduardo Machado de Oliveira, Advogada: Dra. Elvina P. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42267/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Fernando Hostin Samy, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravado(s): Município de São Francisco do Sul, Advogado: Dr. Ulf Anthony Eick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 42435/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Geraldo Tomé Moreira, Advogada: Dra. Mônica Majela dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42795/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): Evandro Barros Oliveira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Manoel Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47239/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Pianezzola, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 47821/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Célia Maria Soares, Agravado(s): Luiz Carlos Ortega, Advogado: Dr. Antônio Fernando do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 49236/2002-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Francisco de Assis Garcia e Outros, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas PETROS e PETROBRAS, apenas quanto ao tema "'gratificação de contingente' - 'participação nos lucros e resultados' - complementação de aposentadoria - integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a sentença às fls. 470/476, que julgou improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Custas em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 49570/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Solange Aparecida Duarte, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Agravado(s): Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50577/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): José Valdecir Pereira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51341/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flausino Francisco Pedro, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 56761/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Denise Matias Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Embargado(a): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A. Advogada: Dra. Tatiana Villa Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 57003/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aida Celeste Juliani Farina, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea da autora, determinar que as verbas rescisórias, deferidas no acórdão regional, incidam também sobre o período contratual anterior à referida aposentadoria, no que couber. **Processo: AIRR - 57854/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Monteiro Paiva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58744/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Altair Guimarães Carneiro, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco da Amazônia S.A. Também, à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 59755/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ABC Móveis de Cubatão Ltda. Advogada: Dra. Vanda Maria Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 60273/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nelson Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão à fl. 222 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 215/217, como entender de direito. **Processo: AIRR - 61519/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kolynos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Agravado(s): Maclina de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Hélio da Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63477/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Carlos Eduardo Adão de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael César Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63486/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Sérgio de Almeida, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 63493/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Vanderlê Sales de Lima, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 64146/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 64529/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Carlos da Costa, Agravado(s): Agenor Ulisses Vianna, Advogado: Dr. Edelson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65083/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Edrauto Gonçalves Batista e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65459/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Eleonor Paulino, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65514/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Nadia Maria Koch Abdo, Agravado(s): Luiz Carlos Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66576/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Etelvino Loiraci da Silva, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66603/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Agravado(s): Jedir Silva Pimentel, Advogado: Dr. Carlos José Lopes Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 67895/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravante(s): José Antônio Francisco, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 68293/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademir de Camargo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): Royal Bus Transportes Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Antônio Russo, Agravado(s): Viação Jundiáense Ltda. Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68995/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Paulo Vargas da Silva Meira, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, sem impingir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: AIRR - 70843/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Amador de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70989/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estela Maria Joucowski, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71947/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Teófilo Câmara de Oliveira, Advogada: Dra. Bianca Dib Bessone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72191/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Vilar Furtado, Advogada: Dra. Maria Luíza Dunshee de Abranches, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Margarete Brites Barboza, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 72428/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliane Maria dos Santos, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 36/2003-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Luciano dos Santos (Representado por Ana Maria Barbosa dos Santos), Advogado: Dr. Grigore Avram Valeriu, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158/2003-013-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leandro Gonçalves do Prado, Advogado: Dr. José Manoel Rodrigues Antunes, Agravado(s): Hsp do Brasil Importação e Exportação Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Cristiano Colombo, Agravado(s): Marina Siqueira Simões Pires, Advogado: Dr. Cristiano Colombo, Agravado(s): Hamilton de Siqueira Simões Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 250/2003-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Elcio Borges Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): Telecomunicações Orientadas ao Público S/C Ltda. Advogado: Dr. José Maria Caiafa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/2003-045-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 324/2003-045-15-41.5, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços S.A. Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Agravado(s): Thatyane dos Santos Lobo, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/2003-045-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 324/2003-045-15-40.2, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Cynthia Abrahão Pedroso, Agravado(s): Thatyane dos Santos Lobo, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza, Agravado(s): Proservvi Banco de Serviços S.A. Advogado: Dr. Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355/2003-032-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Algar S.A. - Empreendimentos e Participações, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Dauro Batista do Nascimento, Advogada: Dra. Sônia Mara Ferreira Gomes Giacomini, Agravado(s): Massa Falida da Newmec Indústria Mecânica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 399/2003-361-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Irineu Izaías Tavares, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 499/2003-291-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Marlene Dias Machado, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade, em grau máximo, invertendo-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 524/2003-005-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): Adriano Nascimento Mendes, Advogado: Dr. José Carlos Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 538/2003-222-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Cássio Murilo Garcia, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Adilson Lessa Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 565/2003-231-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria do Carmo Borges Neves, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2003-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): José Tadeu Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 587/2003-092-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inpal S.A. - Indústrias Químicas, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): Uilson Batista, Advogado: Dr. Antônio Rogério, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 651/2003-070-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Graciete Queiroz da Rocha, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2003-010-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Orlando Lana Rocha, Advogado: Dr. José Mendes dos Santos, Agravado(s): Massa Falida do Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A. , Advogado: Dr. Márcio D'Icarahy Câmara Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715/2003-060-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Jorge José Pereira, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): Vigilância Comerciária e Bancária do Estado do Rio de Janeiro Ltda. - Vicberj, Advogado: Dr. Ed Edison Batista Galeano Arco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718/2003-002-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: Dr. Fábio Lourenço Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Luiz Monteiro de Athayde, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 763/2003-054-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Marco Aurélio Pires de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator, por maioria, conhecer do recurso de revista, vencido o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao pressuposto extrínseco relativo à tempestividade e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que complemente a decisão acostada às fls. 187/188 - concedendo a devida prestação jurisdicional -, manifestando-se acerca do período em que houve a reestruturação da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

empresa, a fim de que possa ser analisado o direito do reclamante ao pagamento da indenização com redutor de 30%. NÃO DIVULGAR CERTIDÃO. RETIRAR DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR PARTICIPARÁ DO JULGAMENTO DO MÉRITO O MIN MÁRCIO EURICO, QUE PARTICIPOU DA ANÁLISE DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. **Processo: AIRR - 879/2003-022-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cintia Farret Struck, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/2003-023-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lauro Cevy Pereira Macedo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Sombril da Silva, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Roberta Antonioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 880/2003-023-04-41.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Roberta Antonioli, Agravado(s): Lauro Cevy Pereira Macedo, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outra, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1156/2003-462-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): João Batista Parreira, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1237/2003-048-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Trans Reta Logística e Locação de Guindaste Ltda, Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Recorrido(s): Aliança Cooperativa Nacional Multidisciplinar de Serviços Ltda. Recorrido(s): Flavio Cipriano Pereira Pardiniho, Advogado: Dr. Aroldo Rodrigues Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por cerceio do direito de defesa, por divergência jurisprudencial, e quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: ED-RR - 1305/2003-027-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Maria Arcangela Barbosa Seixas Sangali, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1364/2003-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Maria Teresa Pinheiro, Advogado: Dr. Júlio César Petrucelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433/2003-005-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tim Nordeste Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Soraya Aline Pires dos Santos, Advogada: Dra. Vânia Maria de Freitas Marinho de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1454/2003-027-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1454/2003-027-02-40.1, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ennio Furlani, Advogado: Dr. Jefferson Rosa de Toledo Silva, Embargado(a): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1497/2003-006-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Arnaldo Proescholdt, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1541/2003-018-05-00.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1541/2003-018-05-40.1, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Recorrido(s): Ana Lúcia Machado Monteiro, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Adilson José Santos Ribeiro, patrono da Recorrida(s). **Processo: AIRR - 1541/2003-018-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1541/2003-018-05-00.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Lúcia Machado Monteiro, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741/2003-016-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): Raimundo Seabra da Silva, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2277/2003-016-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. José Eduardo Rangel Alckmin, Embargado(a): Paulo Van Deursen, Advogado: Dr. José Luiz Pires de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2374/2003-032-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): Carlos Pereira Viana, Advogado: Dr. Nilton Amâncio Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude da suspensão da OJ 154 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 2854/2003-045-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): Lancheteria Mont Serrat Ltda. - ME, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Deise da Silva Loures Vivi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2898/2003-102-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Maria de Fátima Serrano Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3290/2003-201-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): H & S Especialistas em Segurança Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Wagner da Silva, Agravado(s): Rosária Barbatto Parrelli, Advogado: Dr. Milton da Silva Ângelo, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Alice Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3407/2003-381-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnaval, Embargado(a): Cantina Comendador Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Roberto de Souza Maciel, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 5399/2003-036-12-40.5 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5399/2003-036-12-41.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Agravado(s): Fátima Joanita Campestrini, Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5399/2003-036-12-41.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5399/2003-036-12-40.5, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Fátima Joanita Campestrini, Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9579/2003-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Malassa, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos. **Processo: AIRR - 16020/2003-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joir Rael Lacerda Lopes e Outro, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16962/2003-012-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Agravado(s): João Loik, Advogado: Dr. Arthur Klassen, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev e Outra, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 23833/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Agravado(s): Gilson Pereira Pontes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 76029/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Rogério Volpatti Polezze, Agravado(s): Justo Claret Nogueira e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76868/2003-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Maria Barbosa Taquari e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77190/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): Nei Salvador Camargo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77250/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Crispiniano Nunes da Costa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77654/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro José Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Agravado(s): JLS Indústria e Comércio de Metais Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77843/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): Dalva Terezinha Francischetti, Advogada: Dra. Annete Antônia Bunse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78460/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ebel - Empresa Brasileira de Embalagens Ltda. Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Marco Aurélio Ribeiro, Advogada: Dra. Vivianne Silva de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78620/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): José Bispo dos Santos, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 78808/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Jorge da Silva, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78958/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Meridional Marítima Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Armazéns Gerais Columbia S.A. Advogado: Dr. Haroldo Christian Massaro Santos, Agravado(s): Brava Operações Portuárias Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 78980/2003-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Y. Watanabe, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): Josefa Raimunda da Silva, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79951/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Antártica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Luiz Gomes de Figueiredo, Advogado: Dr. Celso Luiz Gomes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80095/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ângela Rita Magalhães Ramos, Advogado: Dr. Paola Jéssica Acuña Ugalde, Agravado(s): CPQ Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80284/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Educadora e Beneficente do Sul - Sebs (Hospital Mãe de Deus), Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Ernei Lima Marques, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80981/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - Faperj, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): Gleydstone Goulart da Fonseca, Advogado: Dr. Gleydstone Goulart da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80983/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademir Silveira dos Santos, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leandro Barata Silva Brasil, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80998/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Gleci Alves Feijó Machado, Advogada: Dra. Eliamara de Macedo Menegotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 81009/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica da Guanabara - Cosigua, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81683/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Gonçalves de Amorim, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 82176/2003-900-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carmen Helena Motta de Mendonça, Advogado: Dr. Argemiro de Moura Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82759/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adval Armênio Conceição Medeiros, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Advogada: Dra. Flávia Damé, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83268/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Roberto de Freitas Vianna, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - Radiobrás, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84923/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Ivo Eugênio Marques, Agravado(s): Alessandro Pacheco, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85107/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Jecy Mussoi Culau e Outros, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85193/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Válter Bairros dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85317/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdomiro Isolino de Oliveira, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85333/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Paulo Rogério Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Jeferson Maldaner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85342/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ari da Silva Mattos, Advogada: Dra. Camila Santos Lima, Agravado(s): Itamorote Flores Castro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 86950/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Diogina Moraes Rodrigues, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Embargado(a): Kostal Eletromecânica Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87116/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Francisco Antônio Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87642/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elisabeth Lucca da Silva, Advogado: Dr. Thiago Guedes, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "embargos à execução - Fazenda Pública - prazo - Medida Provisória nº 2.180-35 - inconstitucionalidade", por afronta ao artigo 62 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a intempestividade dos embargos à execução do Estado do Rio Grande do Sul, às fls. 750/752, e, destarte, restabelecer a decisão à fl. 738. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 87966/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Chitolina, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): Madef S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "licença não remunerada", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte a ação, quanto aos pedidos elencados nas alíneas "c" e "d" na petição inicial; para determinar o pagamento dos repousos semanais remunerados, indevidamente descontados em 2000, e das férias relativas ao período aquisitivo de 1999/2000 e 2000/2001; bem como declarar a nulidade da suspensão e, conseqüentemente, determinar o pagamento dos pedidos relacionados no item "e". Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 88892/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mara de Fátima Vargas Moraes, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Quality Way Sistemas de Limpeza e Representações Ltda. Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89300/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Airton da Silva Manganelli, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Ricardo Motta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90809/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Lindolfo Totorella e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91039/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Roberto Félix Pinto, Advogada: Dra. Olimpia Catarina de Moraes, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 93503/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Padaria São José Ltda. Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94211/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adolfo José Rodrigues Valduga, Advogada: Dra. Valéria Falcão Chaise, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96473/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaime Antônio Bridi, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ribeiro, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 96497/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravado(s): João Luís Figueiredo, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96739/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neri Lixinski, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Albino de souza moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96817/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Yana Cavalcante de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Dr. Mauro Neme, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 97137/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Jarli Bento Carlos, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Advogado: Dr. João Léu Damasceno Filho, Agravado(s): Valdomiro Batista Dill, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98230/2003-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unifi do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Marilsa dos Santos Fidelis, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98349/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carmem Maria Rodrigues, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravado(s): Via Porto Veículos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): Arno e Laura Comércio e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99261/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Glênio Amálio Gastaldo, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 99515/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Antônio Machado Guimarães, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Balbela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 99546/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Quênia Aurora Costa Bilhalva, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Agravado(s): British House Serviços em Língua Inglesa Ltda. Advogado: Dr. Edgar da Silva Canez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99664/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jadir Antônio da Silva Couto, Advogado: Dr. Henrique Harsteln, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102898/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): Valdenir Teixeira Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Ernani Senger, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116799/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): Cristiano Keenan Salgado, Advogado: Dr. Leandro Batista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2004-071-02-41.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arclan - Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Márcio Freiria de Miranda, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ARC Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37/2004-702-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Edegar Pacheco Figueiredo, Advogado: Dr. Tiago Fernández Robinson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195/2004-021-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): Anselmo Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Carla Manoela de Oliveira Cruz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Antônio Jorge Nolasco Beltrão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 236/2004-078-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Magaly Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: ED-ED-AIRR - 291/2004-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Batista Garcia e Outros, Advogada: Dra. Yara D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem aos reclamantes a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 334/2004-653-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Douglas Fernandes de Moura, Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Agravado(s): Hilário Leonel Ferreira, Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): IECSA-GTA Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 403/2004-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade Cristã - Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Recorrido(s): Karin Ohlogge, Advogada: Dra. Luciane Lourdes Webber Toss, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de adicional de 20% deferido, a título de hora-atividade, e reflexos e de honorários assistenciais, e julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, do qual a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: RR - 415/2004-040-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Recorrido(s): Marcos Antônio Cavalcante Felix, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à dispensa imotivada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a reintegração e o seus consectários. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação: Presente à Sessão o Dr. Darlan Melo de Oliveira, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 420/2004-008-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Osmar Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480/2004-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Fernando Cardoso Rocha, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Federação de Canoagem do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2004-005-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Open Auto - Comércio e Serviços Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Fabiana Lopes Portella, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2004-026-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Luís Henrique Rafael, Agravado(s): Caiuá Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. Acompanhou o Relator o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: AIRR - 585/2004-001-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): José Severino da Silva, Advogada: Dra. Sueli Aparecida dos Santos Silva, Agravado(s): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2004-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DTS Latin América Software e Consultoria Ltda. Advogado: Dr. José Maria Caiafa Júnior, Agravado(s): José Fernando do Nascimento, Advogado: Dr. Agnaldo Batista Garisto, Agravado(s): Coopemp, Agravado(s): Cooperdata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807/2004-048-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Auto Posto Itaipu Ltda, Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): Devanir Zandoná, Advogada: Dra. Tânia Walderez Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 822/2004-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Léo Bosco Griggi Pedrosa, Agravado(s): Sônia Gomes de Albuquerque, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira, Agravado(s): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2004-003-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Elmo José da Silva, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2004-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudia Regina Gonçalves Pontes Celestino, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2004-062-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Veber Costa Cardoso, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/2004-031-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda. Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): Mário César Casagrande, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1186/2004-048-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Rowa Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Ciriaco Feitosa, Recorrido(s): Luana Elizabeth Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Horácio Slachta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 1214/2004-033-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Renato Gerdulli, Advogado: Dr. Ulisses Marcelo Tucunduva, Agravado(s): Embras - Empresa Brasileira de Obras e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Aparecido Grama Gimenez, Agravado(s): Empreiteira Toni S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2004-008-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Almir Ferreira Braga, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224/2004-004-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wagner Ulysses Costa Neto de Souza, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Luciano Rogers Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254/2004-016-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Sílvia da Cruz Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Chimenes Fernandes, Agravado(s): Sociedade dos Amigos do Greip - Soagreip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2004-056-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Cotel Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda. Advogada: Dra. Ionia Lisboa Lara, Agravado(s): Paulo Roberto Vieira Fraga, Advogado: Dr. Haroldo Antônio dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1327/2004-491-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1327/2004-491-05-00.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luciano de A. Souza Coelho, Embargado(a): Ailton Silva Teodoro, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1352/2004-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Daiane da Silva Gonçalves da Rocha, Advogada: Dra. Marjorie Lucaora Gomes, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2004-023-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Justino Pereira Neto, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Gollabek Comercial Ltda, Advogado: Dr. Remo Higashi Battaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1445/2004-009-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Araújo Rocha, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1450/2004-091-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ceagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Benedito Aparecido de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Zambiancho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1451/2004-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fernando Antônio Bigarella, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Embargado(a): Marfrio - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Embargado(a): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1512/2004-302-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Patricia Ilidia Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 274-275, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão inserta nos embargos de declaração da Reclamada, atinente à impugnação dos cartões de ponto pela Reclamante quanto aos intervalos intrajornada, restando prejudicados os demais temas da revista. **Processo: RR - 1543/2004-070-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Valdemar Jesus de Souza Filho, Advogada: Dra. Marlene da Silva Rodrigues, Recorrido(s): Ultra Set Editora Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1607/2004-463-05-41.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1607/2004-463-05-40.1, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Robson Fedulo, Agravado(s): Renato André Bottas Couto, Advogado: Dr. Telmo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607/2004-463-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1607/2004-463-05-41.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Renato André Bottas Couto, Advogado: Dr. Telmo Machado, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Robson Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621/2004-002-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eva Souza da Silva, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Quessada Milan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1645/2004-099-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Topack do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Medeiros de Souza Barreto Coelho, Recorrido(s): Gilberto Silva Lima, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1698/2004-102-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1698/2004-102-15-41.9, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Agravado(s): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1698/2004-102-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1698/2004-102-15-40.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco Assis da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1703/2004-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Univias, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Abreu, Agravado(s): Vanderlei Nogueira Pena, Advogada: Dra. Ivonne Munhós de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741/2004-032-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Henrique Alves de Brito, Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Agravado(s): Allegro Produções Artísticas Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1753/2004-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Enio Cezar Panizza, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800/2004-048-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Raimundo José Felício, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda. Advogada: Dra. Karina Spadon da Silva, Agravado(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por divergência Jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1860/2004-302-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Paulo Roberto Venancio, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Albina da Silva, Recorrido(s): CRB Distribuidora Ltda. - ME, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Albina da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1894/2004-004-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Proteção e Assistência Médica à Saúde S/C Ltda. Agravado(s): Patrícia Rodrigues Fernandes, Advogado: Dr. Allan Michel Alvarenga Ordonez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2042/2004-008-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Importadora de Rolamentos Radial Ltda. Advogado: Dr. Walter Monacci, Agravado(s): João Carlos dos Santos Neto, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2281/2004-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

063-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Agravado(s): Velci Greco Vidal, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2808/2004-010-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Regina Carla Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, quanto à condenação da reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias e dos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando-se as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atribuído à causa.

; **Processo: RR - 2881/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Paulo Augusto do Carmo Gondim, Recorrido(s): Domingos Thomas, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3447/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Dr. Jean Ricardo de Queiroz, Recorrido(s): Osvaldo Marques da Mota Filho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Estado de Roraima, Advogado: Dr. Jean Ricardo de Queiroz, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Serviços Gerais de Boa Vista - Cooserg, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto ao saldo de salário e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: A-RR - 5039/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): Espólio de Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Agravado(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Agravado(s): Cooserg - Cooperativa de Serviços Gerais de Boa Vista, Agravado(s): Cooperativa dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ R\$ 770,03 (setecentos e setenta reais e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 5306/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisco Edwar Alexandrino Morais, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 13090/2004-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Rosa Pereira Alves, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71036/2004-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Larini Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira de Nadai, Agravado(s): Raul Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2005-113-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osvaldir Antônio Bizinoto, Advogado: Dr. Ricardo Rui Giuntini, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17/2005-014-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): José Jaime Eduardo, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Serves - Espírito Santo Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18/2005-106-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Maria Edna Cardoso Lima Verde, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73/2005-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Carlos Cesar Curto, Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Recorrido(s): Comercial Cordeiro de Derivados de Petro, Advogado: Dr. Liliana Regina Gava de Souza Nery, Decisão: à unanimidade, dou provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

homologado (fl. 55), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: ED-AIRR - 161/2005-129-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161/2005-129-15-41.1, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Edna de Fátima Augusto de Andrade, Advogado: Dr. Pedro Luiz Stracçalano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 197/2005-462-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Elias Alves dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2005-021-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telelistas (Região 2) Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): André Port, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270/2005-004-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Neli de Souza Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Agravado(s): Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - Afbea, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 316/2005-007-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telma Rocha Sales, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 323/2005-006-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): Banda Cavaleiros do Forró, Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Embargado(a): Espólio de Edvan Paulo da Silva, Advogado: Dr. Andriêr Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 381/2005-033-05-00.3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 381/2005-033-05-40.8, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Acurcio Freire de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 311 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo, no particular, para determinar que a correção monetária incidente na hipótese seja a prevista na Lei 6.899/81. **Processo: AIRR - 381/2005-033-05-40.8 da 5a. Região**, corre junto com RR - 381/2005-033-05-00.3, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Acurcio Freire de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 384/2005-051-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): José Luiz Maffei, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 421/2005-082-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Maurício Vasconcelos Gonzaga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gilberto Mendes de Jesus, Advogado: Dr. Wellington Fabrício Lopes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 436/2005-062-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Recorrido(s): Tarcisio Porfírio dos Santos, Advogado: Dr. Hildebrando Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogado: Dr. Evenyr de Fatima Silva Marques, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária e solidária da São Paulo Transporte S. A - SPTrans, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 437/2005-202-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): Dipesul Veículos Ltda. Advogado: Dr. João Antônio Ritzel Remédios, Agravado(s): Denisar Machado da Silva, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 451/2005-022-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): Ulgação Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Alessandro Lemes Fagundes, Agravado(s): Preservar - Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Tadeu Antônio Siviero, Agravado(s): Município de Dourados, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Tuiuiú - Cootrat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2005-001-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Maurício Aristeu Guarnieri, Advogado: Dr. Valdir Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-ED-RR - 477/2005-444-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Jardim Ambrosio, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512/2005-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. (Atual Denominação da Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária), Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Jovani Giovanaz, Agravado(s): José Carlos Treiguer, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 518/2005-071-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Heleno Cristiano da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 536/2005-161-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Florisvaldo César Alves e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 537/2005-014-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 537/2005-014-02-41.1, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carolina Melo Costa, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537/2005-014-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 537/2005-014-02-40.9, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Agravado(s): Carolina Melo Costa, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2005-491-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Abdo Hassen Salman, Advogado: Dr. Cláudio Peron Ferraz, Agravado(s): Hospital e Maternidade Campos Salles Ltda. Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575/2005-004-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Ramos Gomes, Advogado: Dr. Luís Carlos Suzart da Silva, Agravado(s): Empresa de Transporte União Ltda, Advogada: Dra. Maria Aparecida Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621/2005-561-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Axel Jardel Amaral, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2005-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Concretos Carvalho Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. André Branco de Araújo, Agravado(s): Cláudio Martins Neves, Advogado: Dr. Sérgio Gomes de Mattos, Agravado(s): Cerâmica São Bernardo, Advogado: Dr. Daniel Silveira Halfen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 671/2005-059-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 671/2005-059-03-40.5, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Vale do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Pereira Santos (Espolio De), Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 688/2005-038-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Werbert Costa, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 697/2005-099-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 697/2005-099-03-40.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Olinto de Azevedo, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 726/2005-016-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Regiane Matias dos Santos, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738/2005-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Acir Fanini Gervasi, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740/2005-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S/A - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Alfredo da Conceição Silva, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda, Advogado: Dr. Adenias Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 773/2005-006-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogada: Dra. Feliciano Maria Silva Bílio, Agravado(s): Marcello Acioli Reis, Advogado: Dr. Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809/2005-052-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osmar Marques de Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinicius B. de Almeida, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833/2005-009-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosane Maria de Souza Silva, Advogado: Dr. Paula Kim Raffaele, Agravado(s): Armazém das Letras Livraria Editora Ltda. Advogado: Dr. Jair dos Reis Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845/2005-341-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Calçados Dilly S.A. Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Agravado(s): Ida Rother Steffen, Advogado: Dr. Marcelo José Machado Volkweiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 848/2005-094-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): José Pires da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Officio Serviços Gerais S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 853,47 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 882/2005-038-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Marcelo Carvalho Ramos, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Yana Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 893/2005-005-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Antônio Gonçalves Mol, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Embargado(a): Pontual Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-RR - 923/2005-008-19-00.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Maria Cristina Neto, Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.555,04 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: ED-A-AIRR - 924/2005-018-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Gomes de Souza Pereira, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 981/2005-009-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Lindalva Oliveira Chaves, Advogado: Dr. Edson Dias Quixaba, Agravado(s): Matrix Serviços Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985/2005-512-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): União, Advogado: Dr. Luís



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Simone Lúcia Minusculi Borges, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1026/2005-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Agravado(s): Luís Carlos Palombo, Advogado: Dr. Silvia Helena Raitz Gaviglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2005-071-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerson de Paiva e Outros, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1104/2005-384-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Rosana Lirio de Carvalho do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Recorrido(s): Creonisse de Fátima Santos Melo - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 1141/2005-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): Ana Paula Silva de Santana, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): Cooperar Saúde - Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1235/2005-126-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Embargado(a): Luiz Antônio Tomio Koda e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 1245/2005-352-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Barbieri & Cia Ltda. Advogado: Dr. Jeferson Voges dos Santos, Agravado(s): União, Advogado: Dr. Luís Antônio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Rodrigo Borges Maciel, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1255/2005-012-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): Andréa Maria da Silva, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1268/2005-001-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Ilka Mendes da Costa, Advogado: Dr. Fábio Silva de Abreu, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1273/2005-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Euclides Alves Brito, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1358/2005-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisco de Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto ao saldo de salário (quatro dias trabalhados no mês de maio de 2004, sem a dobra - fl. 05) e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1362/2005-431-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Estudos do Mar - Femar, Advogado: Dr. Andréa Brandao Vieira Brito Marques, Recorrido(s): Eduardo Márcio Pacheco Caldeira, Advogado: Dr. Laerte Nepomuceno Vianna, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado. O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 1474/2005-045-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Reis Vale da Silva, Recorrido(s): Decio Marques de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Recorrido(s): Tradicom Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Antônio Afonso Caetano Buarque Eichler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a 2ª Reclamada (AMBEV) da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1485/2005-332-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Leandro Ferreira Borges, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrente(s): Sulcromo S.A. Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema da concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%; II - conhecer do recurso de revista patronal no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 1501/2005-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica Roumié Ltda. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Monica do Socorro Rosario da Silva, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1555/2005-036-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Leda Kaoru Haraguchi, Advogada: Dra. Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622/2005-070-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ângela Maria Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Mialichi, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Andréia Odila Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1690/2005-012-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo (Sucessor da Valeu Promotora de Vendas Ltda.), Advogada: Dra. Juliana Veras Gonçalves, Advogado: Dr. Andréa Gardano Elias Bucharles, Advogado: Dr. Adryana Carla de Mesquita Lemos, Recorrido(s): José Benjamim Bezerra Guimarães, Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Melo, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo Samarcos D Albuquerque Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT. **Processo: RR - 1755/2005-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Iracy Souza Alves, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Rodaski's & Rodaski - Depilação Feminina Ltda. Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bial declarada pela egrégia Corte Regional, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de 1ª instância, a fim de que proceda à apreciação da pretensão originária da reclamante. **Processo: AIRR - 1777/2005-055-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cervejaria Kaiser do Brasil S.A. Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Agravado(s): Thiago Thomaz, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1832/2005-153-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Genaro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Braga Campregher, Advogado: Dr. Antônio Augusto Amarante Júnior, Agravado(s): Escola de Idiomas Masi Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Juliano E. Pessini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1936/2005-013-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Kuklinsky Sobral, Agravado(s): Informador de Pernambuco Ltda. Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1945/2005-079-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Wagner Kimura, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de declaração do Reclamante, por inexistentes; II - rejeitar os embargos de declaração da Reclamada, aplicando-lhe a multa de 1%, sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 1986/2005-110-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Recorrido(s): Vilmar Sarmines Feitosa, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 2006/2005-005-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Álvaro Loureiro de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2009/2005-263-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dana Industrial Ltda. Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Agravado(s): Antônio Ronildo Alves de Sousa, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166/2005-444-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): União Terminais e Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Dr. Vilma Lieber Fanani, Agravado(s): CRD Construção e Montagem Ltda. Advogado: Dr. Helen dos Santos Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2210/2005-016-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2210/2005-016-02-41.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Egon Corrêa Vallim, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2210/2005-016-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2210/2005-016-02-40.4, Relator: Min. Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Felisa Moreno Gallego, Agravado(s): Egon Corrêa Vallim, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2606/2005-244-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): La Mole Serviços de Alimentação Ltda. Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Recorrente(s): Antônio Fernandes Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Gerson Pedro de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2659/2005-135-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Vicente Fiúza Filho, Recorrido(s): Allan Augusto Bergamini Ern, Advogado: Dr. Celzo Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2674/2005-025-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosilene Cláudia Pereira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S/A, Advogado: Dr. Paulo Augusto Grecco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3073/2005-014-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Júnior César Nascimento Santos, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extraordinárias. acordo de compensação. validade" e "adicional de insalubridade. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 85 e por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: AIRR - 3211/2005-027-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adriana da Silva, Advogado: Dr. Aurea Cristhina Almeida Cruz, Agravado(s): Senhor Sabor Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Marlon de Souza Felisberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3248/2005-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sidney Martins Lemos, Advogado: Dr. Luís Fernando Severo Batista, Embargado(a): Y & R Propaganda Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3780/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Maala Batista Barros, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3841/2005-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Edna Lúcia Paula Nogueira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 4274/2005-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Vilma de Souza Coimbra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai - Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: A-RR - 4418/2005-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Maria Vilanir da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 578,22 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 4963/2005-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria Marlene Monteiro de Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5065/2005-053-11-41.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Marlene da Silva do Rosário, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: A-AIRR - 5071/2005-143-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com A-AIRR - 5071/2005-143-15-41.3, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rural Leasing S.A. - Arrendamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mercantil, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Lázaro Evangelista da Silva, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): Massa Falida da Sobar S.A. - Álcool e Derivados, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): Guy Alberto Retz e Outros, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Dr. José Carvalho Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 5071/2005-143-15-41.3 da 15a. Região**, corre junto com A-AIRR - 5071/2005-143-15-40.0, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Lázaro Evangelista da Silva, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): Massa Falida da Sobar S.A. - Álcool e Derivados, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): Guy Alberto Retz e Outros, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 5533/2005-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francivaldo Rafael Sousa, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5686/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Jander Peres Lima, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 9495/2005-143-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 9495/2005-143-15-41.7, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Braga, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9495/2005-143-15-41.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 9495/2005-143-15-40.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Braga, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11566/2005-015-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Paulo Roberto da Costa Serrano, Advogado: Dr. Cláudio Melchiorretto, Agravado(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogado: Dr. Cleverson Marinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14500/2005-014-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Sueli Aparecida Siqueira, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25/2006-531-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frigorífico Chesini Ltda. Advogado: Dr. Rosana Maria Nicolini Chesini, Agravado(s): Adriana de Fátima Reus, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2006-010-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-De-Obra do Trabalho do Porto Organizado de Fortaleza - Ogmo, Advogada: Dra. Kamila Feitosa Leite, Advogado: Dr. Magno Cesar G. do Nascimento, Agravado(s): Francisco Oliveira Bandeira, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54/2006-011-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 54/2006-011-17-40.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dadalto S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): Cristian Bermudes Thomy, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada do art. 72 da CLT e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento do intervalo do art. 72 da CLT, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 54/2006-011-17-40.4 da 17a. Região**, corre junto com RR - 54/2006-011-17-00.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cristian Bermudes Thomy, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Dadalto S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64/2006-037-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unicard - Banco Múltiplo S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Antônio Roberto Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 79/2006-096-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vieceli & Furlan Associados Comércio Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alcides Augusto Pereira, Recorrido(s): Manderley Moreno Gutierrez Júnior, Advogado: Dr. Kelly Regina Fernandes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 84/2006-067-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Jorge Cardoso da Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87/2006-005-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda. Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): Joel de Souza Meira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 93/2006-144-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Pompeu Jacome de Araújo Lima Neto, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR -142/2006-102-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adilson do Prado e Outros, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista patronal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado; II - não conhecer do recurso de revista obreiro. Observação: Presente à Sessão a Dr^a. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrona do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 144/2006-012-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Condomínio Edifício João Parolin, Advogado: Dr. Carlos Fernando Jorge, Agravado(s): José Lino de Oliveira, Advogado: Dr. José Pastore, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 153/2006-008-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Diego Miranda de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro, Embargado(a): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153/2006-119-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hamilton de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): San Diego Comercial Distribuidora Ltda. Agravado(s): American Virginia Ind Com Imp Exp de Tabacos Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160/2006-005-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudia Sandry Portela Barros Lopes, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168/2006-192-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Fábrica de Papel da Bahia S.A, Advogado: Dr. Rafael Saraiva, Agravado(s): Juraci dos Santos Teles, Advogado: Dr. Almir Queiróz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179/2006-255-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Eribaldo Menezes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197/2006-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Recorrido(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a sustentação oral do patrono do Recorrido, Dr. Domingos Salis de Araújo. **Processo: RR - 201/2006-465-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrente(s): Cáudio Françoso da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à regularidade de representação processual do recurso ordinário, por contrariedade à Súmula 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas do recurso de revista patronal e sobrestado o recurso de revista obreiro. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 226/2006-654-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com RR - 226/2006-654-09-00.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Corn Products Brasil Ingredientes Industriais Ltda. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Nelson Poletto Leal, Advogado: Dr. Cláudia Mara Gruber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 226/2006-654-09-00.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 226/2006-654-09-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nelson Poletto Leal, Advogado: Dr. Cláudia Mara Gruber, Recorrido(s): Corn Products Brasil Ingredientes Industriais Ltda. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 238/2006-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roberto José de Oliveira Paiva, Advogado: Dr. Júlio Milian Sanches, Agravado(s): Associação de Pais e Mestres do Colégio Franciscano Pio XII, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Malachim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 262/2006-251-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Coari, Procurador: Dr. Aguinaldo J. Mendes de Sousa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Ronildo Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade contratual, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 284/2006-066-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Capo Bello Importação e Exportação Ltda, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Recorrido(s): João Andrade de Moura, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Recorrido(s): Massa Falida de Pires - Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 290/2006-073-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Josadir dos Santos Garcia, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): Quali Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: ED-AIRR - 310/2006-089-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Helio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Embargado(a): Geni Andrade Teixeira, Advogado: Dr. Fabiana Fabrício Pereira, Embargado(a): Limite Service Administração Consultoria e Serviços Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 326/2006-251-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): José Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Milton Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 332/2006-015-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Inês de Mello Wagner, Advogado: Dr. Airton Sehn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 364/2006-077-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Metal Machines Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Donizeti Canova, Recorrido(s): Metasil Sanding Machines Comércio de Máquinas Ltda. Advogado: Dr. Rosenilda de Souza Maia, Recorrido(s): Sidnei Berdú, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 366/2006-006-18-41.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Vanderlei de Castro e Silva, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 367/2006-301-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): Alexsandro Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a verba honorária, e para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, cabendo ao reclamante, na fase de execução, optar entre os adicionais de insalubridade e periculosidade, nos termos do § 2º do art. 193 da CLT. **Processo: RR - 369/2006-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Ediane Monteiro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 382/2006-121-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Procurador: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Reyes e Lemos Ltda. Recorrido(s): Emir Storch Bubolz, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Rio Grande. Prejudicada, por conseguinte, a análise do recurso de revista do Município Reclamado, que objetivava afastar sua condenação subsidiária no aspecto. **Processo: RR - 407/2006-561-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Daiane Finger, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Leda Lazzari Silveira, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco quanto ao enquadramento do Reclamante como cargo de confiança bancário, por contrariedade à 1ª parte da Súmula 287 do TST, e às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras, do período em que a Reclamante ocupou os cargos de supervisora de atendimento, gerente de expediente e gerente de contas, ou seja, durante todo o período não prescrito, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular, e afastar da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras; II - julgar prejudicado o recurso de revista da Previ. **Processo: AIRR - 412/2006-861-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Alberto Barbosa Machado e Outros, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439/2006-003-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pagani Devens, Agravado(s): Walter Mohallen, Advogado: Dr. Vladimir Capua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-AIRR - 441/2006-016-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Francisco Cleilson Bezerra, Advogado: Dr. Aléssio Gomes R. de Sousa, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 456/2006-121-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Furtado S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Recorrido(s): Leandro dos Santos Moreno, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Maurano, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Carmen Lúcia P. dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 495/2006-311-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): Fernanda Figueiredo Lopes, Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2006-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcos Aurélio Gonçalves, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 528/2006-024-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Américo Rios e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela 2ª Reclamada (Petrobras) aos empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, arbitrar à condenação o valor de R\$ 40.000,00, mantidas as custas fixadas na sentença, porém com inversão dos ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 529/2006-342-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Nina Rosa Rodrigues de Queiroz Matos, Agravado(s): Genildo Gonçalves Dantas Medeiros, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2006-025-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 542/2006-025-05-41.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Firmina Vieira Blagojevic, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2006-025-05-41.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 542/2006-025-05-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Firmina Vieira Blagojevic, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 578/2006-383-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Omar Vedoy Júnior, Advogado: Dr. Rafael Pereira, Recorrido(s): Clarice Terezinha Ló, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 589/2006-009-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Ciclomax Indústria de Ventiladores Ltda. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 599/2006-654-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Davi José Vieira e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 602/2006-007-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Electrocast Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Recorrido(s): Oton Cezar, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Cavicchioli, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: ED-RR - 602/2006-065-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Paulo Sérgio da Nova e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 626/2006-443-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Édson Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Soares, Agravado(s): Dap Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 668/2006-083-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial do Estado de São Paulo - Sindiaeroespacial, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do autor. **Processo: ED-AIRR - 672/2006-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Dra. Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Embargado(a): Hobby Brinquedos, Confeções e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Acessórios Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 673/2006-009-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vando Pereira de Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Taborda Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 675/2006-731-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Geraldo Pereira, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Recorrido(s): Argm Tornearia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 682/2006-067-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): Antônio Felippini Filho, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-RR - 695/2006-222-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Josenildo Regis e Outros, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 705/2006-029-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Flávio Vladimir dos Santos Jung, Advogada: Dra. Letícia Trindade Gasparin, Agravado(s): Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda. - Coorece (Em Liquidação), Advogado: Dr. Fernanda Quadros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 740/2006-046-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Duas Rodas Industrial Ltda. Advogado: Dr. Maira Fabiana Kamke, Recorrido(s): Wanderlei Geraldo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional noturno, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional no aspecto, excluir da condenação o pagamento do adicional noturno referente aos poucos minutos trabalhados antes das 5h da manhã e após às 22h. **Processo: AIRR - 745/2006-024-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Marino Garrido Júnior, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773/2006-033-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): Adilson Amâncio dos Santos Sobrinho, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778/2006-026-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Agravado(s): China Fast Delivery Alimentos Ltda. Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2006-032-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Condomínio Bigshopping, Advogado: Dr. Fernando Lucídio Dantas Avellar, Agravado(s): João Batista Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/2006-654-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Dr. Francisco Paulo Smittek Sobieray, Agravado(s): Hélio Laurentino, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 822/2006-017-05-00.9 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 822/2006-017-05-40.3, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 825/2006-017-05-00.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 825/2006-017-05-40.7, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petrobras; II - não conhecer do recurso do recurso de revista da Reclamada Petros quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e das multas por embargos de declaração protelatórios e por litigância de má-fé e reputar prejudicada a análise da revista quanto à prescrição bial, à integração da participação nos lucros e resultados, ao reajuste salarial extensível aos aposentados e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 825/2006-017-05-40.7 da 5a. Região**, corre junto com RR - 825/2006-017-05-00.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830/2006-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Leidiane Mara Meira Jardim, Agravado(s): José Geraldo Ferreira, Advogado: Dr. Alcides Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848/2006-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): Ronaldo Braga Trajano, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Nelson João dos Santos, Advogada: Dra. Mario Verissimo Guimarães Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 871/2006-005-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Marçal Luciano Darouco Garcia, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, ora Embargante, para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado que, estando regular a representação processual da Reclamada, rejeita-se a preliminar invocada em contrarrazões. **Processo: AIRR - 874/2006-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Airson Galvani, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924/2006-073-15-42.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 924/2006-073-15-40.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Neide Feltrin Babeto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924/2006-073-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 924/2006-073-15-40.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Neide Feltrin Babeto, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924/2006-073-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 924/2006-073-15-41.5, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Agravado(s): Neide Feltrin Babeto, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947/2006-012-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Ary Cezar Laranja, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 977/2006-010-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Walkyria Barbiero Milaneze Altoé Bermudes, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 980/2006-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Raquel da Conceição Sobrinho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 986/2006-002-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petros Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Petrobras Reclamada apenas quanto à base de cálculo do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 311 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo, para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar a incidência dos juros de mora na base de cálculo do imposto de renda e que a correção monetária incidente na hipótese seja a prevista na Lei 6.899/81, restando prejudicada a análise da revista quanto à prescrição, à integração da participação nos lucros e resultados, ao reajuste salarial extensível aos aposentados e aos honorários advocatícios, pois já foram examinadas quando da análise do recurso de revista da Petros. **Processo: ED-ED-AIRR - 990/2006-013-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Amanda Mamede Leite, Advogado: Dr. Jorge Ademar da Silva, Embargado(a): RJA Serviços Ltda. Decisão: em, por unanimidade, em face da constatação de equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos quanto à tempestividade, conhecer dos embargos de declaração às fls. 170/175 e rejeitá-los, vez que não verificadas as hipóteses de cabimento previstas no artigo 897-A da CLT. **Processo: AIRR - 1013/2006-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Neli Vieira Paz, Advogado: Dr. Roberto Jacques Kuhn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1045/2006-126-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Reinivaldo Moura de Barros, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. Otto Willy Gübel Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vivianne Yuka Kanegae, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1072/2006-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1104/2006-146-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Augusto Bernardi, Recorrido(s): Alessandro Luís da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Massaro Bucci, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, no particular, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, da CLT, conhecer do recurso de revista no tópico atinente às diferenças de horas extras decorrentes do aumento da jornada prestada em turnos ininterruptos de revezamento via normas coletivas, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular. **Processo: ED-AIRR - 1108/2006-011-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Avilmar Vieira de Brito, Embargado(a): Antônio Teixeira Filho, Advogado: Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1119/2006-002-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1129/2006-026-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1129/2006-026-01-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Elisabeth de Paula Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Renata de Campos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 1129/2006-026-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1129/2006-026-01-41.3, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Renata de Campos, Agravado(s): Ana Elisabeth de Paula Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 1203/2006-023-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Cristina da Piedade Batista, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 1246/2006-077-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): Valdo Pereira Pardini - ME, Embargado(a): Elza Ferreira de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Advogado: Dr. Belmiro Junio Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1345/2006-442-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Agravado(s): Márcio Mendes da Silva, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): Parceira Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362/2006-106-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Juliana da Rocha Lemos, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Avila, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao tema hipoteca judiciária. **Processo: AIRR - 1393/2006-034-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Márcio Roberto Franciulli, Advogado: Dr. Fernanda Aleixo Angelucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439/2006-077-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Domingos Paulela, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2006-003-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caetano Antônio de Andrade, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): José Cadorna Gonçalves de Farias, Advogado: Dr. Carlos Mário Zema de Resende, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): Montreal Engenharia S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1486/2006-659-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Maristela Buseti, Agravado(s): Susana Teresinha Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Valci Sanqueta, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1516/2006-191-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Vergilino Braz Ferreira, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1521/2006-019-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Arthur Lungren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Recorrido(s): Iraci de Barros da Silva, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1534/2006-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Agravado(s): Lanchonete Esplanada Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1544/2006-008-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Chindler Administradora S/C Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Recorrido(s): João Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Roberto Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1595/2006-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerlis de Souza Brito, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Agravado(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1597/2006-446-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): Waldomiro Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao litisconsórcio passivo necessário, por divergência jurisprudencial, quanto à prescrição bienal, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e quanto ao adicional de risco portuário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao adicional de risco portuário para excluir da condenação o pagamento do referido adicional e seus reflexos e declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 1604/2006-114-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Robson Mendes de Luna, Advogado: Dr. Wilian Barbosa Morrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1617/2006-024-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Itarema, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Edvaldo Braga Monteiro, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: AIRR - 1625/2006-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatho de Castro, Agravado(s): João Gomes de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2006-081-15-01.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Dra. Karine Reguero



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Perez, Agravado(s): Donizete Lemos, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1713/2006-032-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Casas Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Nailton Dias dos Santos, Advogado: Dr. Euro Bento Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1729/2006-202-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Promon Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Danielle Pereira Secco, Agravado(s): Maurio Gaião Borba, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): HGE Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846/2006-102-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Maria de Fátima Domingues de Moraes Silva, Advogado: Dr. Fernando José Hirsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956/2006-151-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Iesa Engenharia, Equipamentos e Montagens S.A. Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Adriano Aparecido Pereira, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1985/2006-011-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Simone Chrystine Azevedo Moura, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1995/2006-115-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vitapelli Ltda. Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Recorrido(s): Anivaldo Barreto Santos, Advogada: Dra. Renata Rodrigues Bezelga de Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. Custas pelo reclamante, mantido o valor arbitrado no acórdão regional, de cujo pagamento fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 2032/2006-081-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Dra. Karine Reguero Perez, Agravado(s): Reginaldo Leão da Rocha, Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2033/2006-031-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2156/2006-022-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda. Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Agravado(s): Edison Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 2402/2006-017-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): Antônio Sales dos Santos, Advogada: Dra. Maria Josilene de Lima, Embargado(a): Control Service Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2530/2006-136-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Reginaldo Inácio Lucindo, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2630/2006-005-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Ana Maria de Lima, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 2960/2006-053-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Veríssimo Kleber dos Santos Alvarenga, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3561/2006-084-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Certa Tecnologia em Serviços e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Greicyane Rodrigues Brito, Recorrido(s): Airton Anselmo Apolinário, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Tarraf Construtora Ltda. Advogado: Dr. Frederico Jurado Fleury, Advogado: Dr. José Theophilo Feury Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 3577/2006-054-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Célio Nardes, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Israel Martins Machado, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3742/2006-030-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Pentecoste, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo de Carvalho, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pentecoste, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4304/2006-082-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Mirian Aparecida Batista de Campos Trentin, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à extensão da "sexta-parte" aos empregados de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltando entendimento pessoal, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação, restabelecendo, "in totum", a sentença. **Processo: AIRR - 4400/2006-087-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sandro Lopes da Silva, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Brás & Figueiredo Informática S/S Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9531/2006-006-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Abel de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Hegliilson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROS, restando prejudicada a análise da incompetência material da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva "ad causam" e das diferenças de complementação de aposentadoria; III - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos Reclamantes os honorários de advogado e o benefício da justiça gratuita, restabelecendo, nesses aspectos, a sentença. **Processo: RR - 10882/2006-012-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Alana Marchand Renaud, Recorrido(s): Irineu Machado Cipriano da Silva, Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16668/2006-013-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Agravado(s): Luciano Aurélio Zattar, Advogada: Dra. Maria José Sanna Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21389/2006-028-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roderjan e Cia. Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Agravado(s): Nasi Soni, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 21465/2006-009-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Camila Loureiro Sachsida Mellinger, Agravado(s): Gilson Fernando Gomy de Ribeiro, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7/2007-018-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Márcio Reis de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Olivio P. de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 14/2007-056-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Montline Industria e Comercio Ltda. Advogado: Dr. José Geraldo Lima dos Santos, Agravado(s): Douglas Santos Trindade e Outros, Advogado: Dr. Maurício Alves Torres, Agravado(s): Industrial Labortextil S.A. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 50/2007-012-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Alexandre de Albuquerque, Recorrido(s): Antônio Sabino da Silva, Advogado: Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, Recorrido(s): Hugo Rebello, Advogado: Dr. Hugo Rebello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67/2007-002-22-00.1 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Carlos Augusto Teixeira Nunes, Recorrido(s): José Guimarães Franco, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 75/2007-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Navegação Guarita S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marco Aurélio Tarouco de Freitas, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 78/2007-009-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Presbiteriano de Educação - IPE, Advogado: Dr. Clayton Machado Gomes Arantes, Embargado(a): Maria Teresa Mendonça Lucas Brant, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 83/2007-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Silveira Franco, Advogado: Dr. Felipe Pasto Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92/2007-059-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 92/2007-059-03-40.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92/2007-059-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 92/2007-059-03-00.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94/2007-059-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 114/2007-403-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Madal Palfinger S.A. Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira, Agravado(s): Altair Lorandi, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117/2007-132-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Maria Aparecida Ferraz, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2007-003-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp (Mantenedora do Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho-Iles-Ulbra), Advogado: Dr. Benedito Antônio Alves, Agravado(s): Helio Franklin Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Mirtes Lemos Valverde, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 161/2007-043-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Gonsaga da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Mazzone, Decisão: CANCELADO O PREGÃO. NÃO LIBERAR ESTA CERTIDÃO. **Processo: RR - 163/2007-009-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Serra, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): Adailton Silva dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Norsul - Construções e Saneamento Ltda. Advogado: Dr. Júlio Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência desta Corte uniformizadora, eximir o Município reclamado da responsabilização subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: AIRR - 203/2007-023-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Márten Pereira de Oliveira, Agravado(s): Paulo Eustáquio Chiari, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209/2007-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Raquel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Olinski, Agravado(s): José Fernando de Rezende, Advogado: Dr. Cristiano Huber Neto, Agravado(s): Lcda Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 232/2007-051-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Bernadete dos Reis Lavarda e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Ludmila dos Santos Russi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 232/2007-015-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): José Manoel Dutra Barroso, Advogado: Dr. Alfredo José da Silva Netto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 232/2007-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Carlota Bertoli Nascimento, Agravado(s): Ruth Rejane Barbosa Bairros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 232/2007-264-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Carlos José da Silva, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Recorrido(s): Viação Santa Izabel Ltda. Advogada: Dra. Paula Roberta Ronconi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239/2007-016-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Dayan Bastos Costa, Recorrido(s): Leandro Forlan, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: A-RR - 250/2007-301-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Matrisola Comércio e Representações Ltda. Advogado: Dr. Valdecir Antônio Albarello, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Material Plástico e Resinas Sintéticas de Novo Hamburgo, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 796,19 (setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 255/2007-064-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mobilítá Comércio, Indústria e Representações Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Antônio Marcos Mendonça de Oliveira, Advogada: Dra. Beatriz Scalzer Saroldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2007-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Motta Lins, Agravado(s): Claudinei Pinto da Costa, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 270/2007-731-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Excelsior Alimentos S.A. Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Clei Marçal da Rosa Vargas, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 274/2007-761-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Claudenete Silva Moraes, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda.- Cotraviel, Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 281/2007-101-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Waltencir Duarte Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Agravado(s): Bahia Pet Reciclagem Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 281/2007-412-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Adeildo de Jesus Vasconcelos Freitas, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): J & D Carvalho de Lima Empreiteira Ltda. Advogado: Dr. José Silveira de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 296/2007-020-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Bruno César Lopes Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. - Infocoop, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.124,59 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 298/2007-733-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Selma Wegner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 301/2007-151-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Dr. Getúlio Gusmão Rocha, Recorrido(s): Rosicle Soares Haidman, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter a condenação apenas ao pagamento do FGTS do período



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalhado, sem a multa de 40%, nos termos da referida súmula. **Processo: A-AIRR - 312/2007-202-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 312/2007-202-04-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s): João Ângelo Daudt, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 500,89 (quinhentos reais e oitenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 312/2007-202-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 312/2007-202-04-41.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): João Ângelo Daudt, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 500,89 (quinhentos reais e oitenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: ED-AIRR - 313/2007-006-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Gilmara Campos Alves Melo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Maria Auxiliadora Correa da Costa, Advogada: Dra. Adelize Resende Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 335/2007-020-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cristiane Harumi Pinheiro Shinoda e Outros, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Alysson Sousa Mourão, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 339/2007-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Paula Trindade dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341/2007-531-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Claudino Fiametti, Advogado: Dr. Miguel Debortoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 343/2007-011-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Hochtief do Brasil S.A. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): Carlos Augusto Medeiros de Carvalho, Advogado: Dr. Luana Machado Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 349/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Dílcia Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355/2007-004-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ciro da Silva Alves e Outros, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Viação Globo Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Panificadora Colombina Ltda. Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Agravado(s): Posto Rem Ltda. Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): Coavemig - Cooperativa de Condutores Autônomos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Agravado(s): Transeguro BH - Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 365/2007-733-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Alma Pranke Fredrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 374/2007-004-10-00.0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 374/2007-004-10-40.5, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Aref Assreuy Júnior, Recorrido(s): César de Oliveira Nunes Júnior, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 374/2007-004-10-40.5 da 10a. Região**, corre junto com RR - 374/2007-004-10-00.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): César de Oliveira Nunes Júnior, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Distrito Federal, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 375/2007-521-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelson Slaviero, Advogado: Dr. Elio Francisco Spagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 390/2007-002-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Getulio Cicero Oliveira, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 398/2007-341-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Antônio Marcos da Silva Barreto, Advogado: Dr. José Geraldo Araújo da Silva, Agravado(s): Loquipe - Locação de Equipamentos e Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Madson Gomes Frazão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 403/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Aldemar Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 404/2007-461-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Carlos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 410/2007-733-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Alceri Achtenberg, Advogada: Dra. Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 421/2007-081-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hugo Dourado, Advogado: Dr. Mário Fernando Camozzi, Embargado(a): M & M Recrutamento de Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Miguel Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos contidos na fundamentação, sem emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 446/2007-131-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Valderes Ocleide Bernardi Bissoto e Outros, Advogada: Dra. Sandra Navarro, Recorrido(s): Irineu Jorge Granuzzio, Advogado: Dr. Gerson Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 463/2007-126-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Ioneide Almeida Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465/2007-241-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): José Freitas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2007-003-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MDF Móveis Ltda. - Star Móveis, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): Antônio José Ferreira do Carmo, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 471/2007-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Jessé Sales Ferreira, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcel Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 509/2007-101-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Olinda, Procurador: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Recorrido(s): Gisely Patrícia Holanda dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Queiroz Tenório da Silva, Recorrido(s): Original Terceirizações Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 510/2007-008-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecumseh do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): Noel de Moura, Advogado: Dr. Wilson Nóbrega Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 517/2007-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carolina Miziara de Castro Valadão de Brito, Agravado(s): Maura Divina Pereira, Advogada: Dra. Tatiana Souza Guimarães, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogado: Dr. João Alberto da Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.900,94 (três mil e novecentos reais e noventa e quatro centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: ED-RR - 533/2007-002-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): Ezio Benedito Ferreira de Campos, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Embargado(a): Setor de Mão de Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 538/2007-032-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Repsol Ypf S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Recorrido(s): Fabio de Moraes Beato, Advogado: Dr. Luís Fernando de Oliveira, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Olinto Filatro Filippini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 542/2007-025-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Iracema da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lanches Rodoserv Ltda. Advogado: Dr. Evandro José Lendini Tonin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, Item I e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 546/2007-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria de Lourdes Brandão Cruz, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 546/2007-721-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Eugen Port, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2007-012-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 560/2007-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Afonso Cláudio, Advogado: Dr. Lucibéria Pagotto Zorzal, Recorrido(s): Serênia Kopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão do reclamante ao pagamento das parcelas do FGTS não recolhidas e decretar a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 581/2007-041-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Raul Ricardo Guedert, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Claiton Tiago Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191, e à base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade em face da inclusão do anuênio e da gratificação ajustada na sua base de cálculo e dos reflexos daí advindos, e determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado em execução de sentença, sem a exclusão dos valores alusivos às contribuições fiscais e previdenciárias. **Processo: AIRR - 582/2007-253-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Cristiano da Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582/2007-521-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Mauricio Subacz, Advogado: Dr. Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588/2007-077-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas JK Ltda. Agravado(s): Lauro Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593/2007-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Carmosina Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2007-247-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): Ana Cristina Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Vinícius Antônio C. Esposel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 631/2007-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sibebe Barony Bueno, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Marisa Pereira Campos Kasse, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 687/2007-351-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Tabatinga, Advogado: Dr. Ney José Corrêa de Souza, Recorrido(s): Pedro Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação o pagamento do 13º salário de 2003 a 2006; e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, que está isento, na forma da lei. **Processo: AIRR - 716/2007-029-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gessi da Silva Brando, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720/2007-009-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Agravado(s): Eliene Ribeiro da Silva. Advogado: Dr. Antônio Roberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): Setor Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 721/2007-004-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Recorrido(s): Lany Clemente da Silva, Advogado: Dr. Manoel Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 732/2007-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luiz Pasqualino Dondoni, Advogado: Dr. Edson Carlos Zandoná, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740/2007-012-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Roseline Rabelo Morais Assis, Agravado(s): Antônio Carlos Almeida Alves, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 744/2007-022-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 744/2007-022-03-40.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): Antônio Teodoro de Souza Filho, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Regional, devendo ser excluídas da condenação as diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação pela função exercida pelo Reclamante, bem como os respectivos reflexos em outras parcelas, restando prejudicadas as questões referentes à repercussão das diferenças decorrentes da incorporação da gratificação na complementação de aposentadoria e à multa diária aplicada pelo juízo de primeiro grau. **Processo: AIRR - 744/2007-022-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 744/2007-022-03-00.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): Antônio Teodoro de Souza Filho, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 749/2007-851-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Zilda Iruleguy Cepeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2007-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): Eunice Braga da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762/2007-082-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marileuza Cicarelli Soares, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sociedade Mutuária Rio Preto Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 775/2007-004-13-00.4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cicero Lourenço de Sousa, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. Falou pela Recorrida o Dr. Marcos Ulhoa Dani. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida. **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

778/2007-005-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Amelia Maria da Costa Silva, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTrans, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro, em face da manifesta intempestividade do apelo. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 790/2007-005-23-00.4 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Aíssa Karin Gehring, Recorrido(s): Renwelson Batista da Silva, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 816/2007-010-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Roberto Corbelari, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 818/2007-009-06-40.6 da 6a. Região**, corre junto com RR - 818/2007-009-06-00.1, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gina Catarina Golveia Consentino, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 818/2007-009-06-00.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 818/2007-009-06-40.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gina Catarina Golveia Consentino, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista apenas no tocante às diferenças salariais decorrentes da gratificação do cargo de confiança, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: A-AIRR - 820/2007-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Viviane de Fátima Soares, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. Acompanhou o Relator o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: ED-AIRR - 839/2007-002-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Nacional de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Embargado(a): Patricia Barroso da Silveira, Advogado: Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho da Reforma Agrária do Distrito Federal Ltda. - Cootradfe, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 839/2007-104-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Maria Cristina Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2007-411-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Gustavo Schaidhauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Gomercindo José Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 879/2007-015-16-00.6 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Danielle Gurgel Lima, Recorrido(s): Anilson da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 938/2007-009-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): Aurelino Dutra de Farias, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/2007-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jairo Santos de Abreu, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): Orgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados do Rio de Janeiro - Ogmo/RJ, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 947/2007-135-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Manoel Ramos, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 955/2007-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Edvi João da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2007-351-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Quatro Marcos Ltda. Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Antônio Ramos Pimentel Neto, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Mendes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 965/2007-075-01-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Forno e Niterói - Ogmo/RJ, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Paulo Avelar de Souza, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 978/2007-020-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 997/2007-001-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banca de Bicho Imperial Pink Loterias On-Line, Advogado: Dr. Fábio da Silva Neto, Agravado(s): Edilson da Silva Melo, Advogado: Dr. João Guilherme Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2007-511-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Arduino Setembrino Turani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1012/2007-009-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Marcos Savall, Embargado(a): Edvan Franco Pereira, Advogado: Dr. Ayrton Alencar de Gusmão Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1015/2007-017-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportadora JPN Ltda. Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): José Maurílio de França, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/2007-007-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jaime Matos Corrêa, Advogado: Dr. João Carlos de Assumpção Filho, Agravado(s): Independência Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1021/2007-221-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Luiz Antônio Kubiszewski Przibilski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1029/2007-007-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sonia de Albuquerque Reis e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos reclamantes multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1038/2007-151-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Dr. Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Miriam Nunes Martins Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter a condenação apenas ao pagamento do FGTS do período trabalhado, sem a multa de 40%, conforme Súmula nº 363 desta Corte. **Processo: AIRR - 1077/2007-211-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CBS S.A. - Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): Sidicley Lucena Paulo, Advogada: Dra. Maria Lígia dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1085/2007-025-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1085/2007-025-03-40.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos de Paula Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085/2007-025-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1085/2007-025-03-41.5, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Carlos de Paula Fernandes e Outros, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1106/2007-262-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alessandra Fatima de Oliveira, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): Supermercado P. Maia Ltda, Advogada: Dra. Aparecida Arlete Coviello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1108/2007-005-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Rocha Lima, Recorrido(s): Edgar Norberto da Silva, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): Setor de Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1113/2007-312-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Everaldo Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Leidiane Clere do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2007-071-24-40.2 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1147/2007-071-24-41.5, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Renato Rodrigues Gualberto Júnior, Agravado(s): Luiz Nunes da Silva, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2007-071-24-41.5 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1147/2007-071-24-40.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Nunes da Silva, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Dr. Renato Rodrigues Gualberto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157/2007-125-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Gislaine Marisa Martins Vaz, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1179/2007-072-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Sonia Maria Teles Carneiro, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puchet Monteiro, patrono do Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 1193/2007-010-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Helena Gomes e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 1222/2007-108-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosângela Nunes de Faria e Silva, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Irlanda Silva Borges Mendes, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido da revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "Terceirização Ilícita - Reconhecimento do Vínculo de Emprego Diretamente com a Empresa Tomadora de Serviço - Extensão dos Benefícios dos Empregados da Tomadora - Responsabilidade Solidária - Vínculo de Emprego Call Center" e, no mérito, dado provimento para afastar a condenação ao reconhecimento de vínculo direto com a tomadora de serviço. **Processo: AIRR - 1224/2007-333-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Raquel da Luz Bortoluzzi, Agravado(s): Waltezer Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Zeladoria e Empreiteira Rigo Ltda. Advogado: Dr. Enildo Boaventura da Silva Ortácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1228/2007-018-03-00.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1228/2007-018-03-40.8, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Henrique de Faria Cunha Filho, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Recorrido(s): Luiza Barcelos Calçados Ltda. Advogado: Dr. Juliana Gazolla Machado Parma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC, haja vista o não conhecimento do agravo de instrumento da Reclamada (TST-AIRR-1.228/2007-018-03-40.8), que corre junto ao presente apelo. **Processo: AIRR - 1228/2007-018-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1228/2007-018-03-00.3, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiza Barcelos Calçados Ltda. Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Henrique de Faria Cunha Filho, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Amarante de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 1238/2007-106-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado do Pará, Procurador: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos, Embargado(a): Valdinei Joaquim de Souza, Advogado: Dr. Rui Evaldo da Cruz, Embargado(a): Múltipla Construtora Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1253/2007-084-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Gilberto José da Silva, Advogado: Dr. Roberto Roggiero Júnior, Recorrido(s): Mult Service Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Recorrido(s): Valdemar José Alves, Advogada: Dra. Maria Izabel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 1259/2007-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Olympio Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273/2007-067-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ailton Hipolito, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1275/2007-002-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elaine Maria Pereira de Rezende, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do direito de ação pronunciada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. NÃO LIBERAR ESTA CERTIDÃO -; **Processo: AIRR - 1307/2007-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Paraense Ltda. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Luzinete Santana da Silva, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1340/2007-005-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Odair José de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1346/2007-002-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): Maria Resula Veloso Bomfim Carvalho, Advogado: Dr. Lafayette Pereira Andrade, Recorrido(s): Bep - Caixa de Previdência Social - Prevep, Advogado: Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1359/2007-109-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Chiabi Saliba, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1391/2007-092-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Camila Mara de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1400/2007-019-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Recorrido(s): Município de São Bento do Trairi, Recorrido(s): Josemárcia de Azevedo, Advogada: Dra. Patrícia Sazes Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1442/2007-002-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia São Geraldo de Viação, Advogada: Dra. Leczy Júnior de Andrade Araújo, Agravado(s): Elinaldo Ancelmo dos Santos, Advogado: Dr. Max Uri Cruz de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444/2007-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Terezinha da Silva Martins, Advogado: Dr. José Roberto Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 1462/2007-027-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Recorrido(s): Geraldo Cordeiro Fernandes, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 1494/2007-041-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Loris Baena Cunha Neto, Recorrido(s): Aleir Ponciano Felisbino, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): J.A. Teixeira Construções Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Zumblick Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588/2007-010-18-41.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Jonathan Leandro Souza, Advogado: Dr. Cláudio Mariano Peixoto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1727/2007-245-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jtekt Automotiva Brasil Ltda. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): Leandro Navarini, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748/2007-071-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bigolin Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Tobias Antônio de Brito, Agravado(s): Selson Carlos de Souza, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1797/2007-005-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Milenium Informática Comércio e Importação Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ely Benevides de Sousa Neto, Recorrido(s): Carlos Eder Figueiredo de Castro, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1798/2007-571-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): André Alcione Rodrigues, Advogado: Dr. Marney Augusto Auler Toniolo, Recorrido(s): Diego da Silva Lazzari, Advogada: Dra. Dalmara Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 1831/2007-081-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Faciniu's Indústria Gráfica Ltda. Advogado: Dr. Rui Jerônimo da Silva Júnior, Agravado(s): João Cardoso dos Santos Neto, Advogada: Dra. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/2007-006-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Leonardo Bispo dos Santos, Agravado(s): Margate Construções e Comércio e Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1916/2007-004-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Silvana Oliveira Moreno, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): Elias Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: AIRR - 1951/2007-002-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Distribuidora Couber Ltda. Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Gilmar Gomes de Souza, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Lézio Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1975/2007-611-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Maria Claudete Koch e Outro, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2040/2007-319-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Júlio César de Camargo, Advogada: Dra. Denise Maria W. Jorge, Recorrido(s): Auto Posto Alegre Ltda. Advogado: Dr. Elizeu Soares de Camargo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 2135/2007-018-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Jaçanã-Guapira Comércio de Produtos Automotivos Ltda. Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Recorrido(s): Elias de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Bernardo Lopes Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 2350/2007-121-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wilian Pereira Costa, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Auto Mecânica Mecalv Ltda. Advogado: Dr. Miranda Vendrame Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2376/2007-051-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A. Advogada: Dra. Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Jaime Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Euliene Rosa Torres da Silva, Agravado(s): J.V. dos Santos Comércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3072/2007-322-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Douglas Batista Salgueiro, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Hércio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte que considerou competente a Justiça do Trabalho para julgamento da presente demanda, mesmo após a edição da Lei 10.219, de 21/12/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários. **Processo: AIRR - 3321/2007-660-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Missionária de Beneficência, Advogado: Dr. Márcio Roberto Portela, Agravado(s): Zila Barreto Capraro, Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3583/2007-018-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otex Oliveira Têxtil Ltda. - ME, Advogado: Dr. Diogo Thércio de Freitas, Agravado(s): Josiani Martins Duarte, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4836/2007-004-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Michelle Karoline Barbosa Gazabin, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5221/2007-594-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa de Águas Ouro Fino Ltda. Advogado: Dr. Naiana Camargo Martins, Recorrido(s): Gilmar Eugênio Junges, Advogado: Dr. Faiga Dayena Grando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao regime compensatório, por contrariedade à Súmula 85, III e IV, desta Corte, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação das horas extras àquelas que ultrapassarem a carga horária semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9908/2007-651-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): Mauro Fernando dos Prazeres, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10400/2007-271-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Milto Saraiva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12979/2007-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): York International Ltda. Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Wiviane Angela Waneski Zancan, Advogado: Dr. Zuldemar Souza Quadros de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31195/2007-013-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Kindrajh e Outros, Advogado: Dr. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Dr. Camila Loureiro Sachsida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12/2008-054-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João José da Costa, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Recorrido(s): Corumbá Concessões S.A. Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Cimprel Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rogério Avelar, patrono do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 36/2008-112-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Eduardo Matarazzo Kalil, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Moretti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2008-661-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Marcos Ceccato, Advogado: Dr. Paulo Edson Franco, Agravado(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2008-002-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marcos de Andrade, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56/2008-114-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Silvano Duarte Lindoso, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 60/2008-023-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Urbema - Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, Advogado: Dr. Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo, Agravado(s): Gutemberg Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Alberto Azevedo do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 107,02 (cento e sete reais e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 63/2008-019-10-40.6 da 10a. Região**, corre junto com RR - 63/2008-019-10-00.1, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Helena Alves Santana, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Patrícia Apolinário de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63/2008-019-10-00.1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 63/2008-019-10-40.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Patrícia Apolinário de Almeida, Recorrido(s): Maria Helena Alves Santana, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 65/2008-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Alzira de Oliveira Touren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68/2008-102-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Darmí Ribeiro da Silva, Agravado(s): Gilda Maria Cabral, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 72/2008-004-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Harllen Augusto Coelho, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.929,48 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 105/2008-702-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria de Jesus Magalhães Neubauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 114/2008-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Associação dos Pequenos Agricultores Altos da Serra de Anita Garibaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 122/2008-074-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arcelormittal Florestas Ltda. Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos Lamego, Agravado(s): José Mendes Moisés, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Ponte Alta Empreendimentos Florestais Ltda. Advogado: Dr. Sebastião Cotta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137/2008-104-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Cipriano Dias Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2008-022-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): Cláudia Márcia da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 148/2008-662-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Vera Teresinha Alovise, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Processo: ED-RR - 168/2008-026-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Antônio Helvécio Rocha Borges, Advogado: Dr. Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada, ora Embargante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: RR - 215/2008-054-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Recorrido(s): João Batista Damas, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 245/2008-108-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Leonidia Breno Sant'Ana Lima, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/2008-053-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Machado Magalhães de Almeida, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Reginaldo Carvalho Teodoro, Advogado: Dr. Avilmar da Silva Hemetério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 321/2008-191-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Valdirene Martins Bernardes, Advogado: Dr. Karla do Rocio Simionato Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 348/2008-035-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): Antônio Claudino da Silva, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403/2008-119-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estrutura Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Cristina Maria Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Francisco Vairton Beserra dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412/2008-004-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luís Carlos Pompeu de Almeida, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2008-110-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 435/2008-110-03-41.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Condomínio do Edifício Previminas, Advogado: Dr. Maurício Wanderley, Agravado(s): Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais - Previminas, Advogado: Dr. Demétrio Mendes Ornelas, Agravado(s): Carlos Pereira Gomes, Advogado: Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2008-110-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 435/2008-110-03-40.3, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais - Previminas, Advogado: Dr. Demétrio Mendes Ornelas, Agravado(s): Carlos Pereira Gomes, Advogado: Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes, Agravado(s): Condomínio do Edifício Previminas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 647/2008-096-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Leandro Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Greco Justino, Recorrido(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença, quanto às horas extraordinárias decorrentes da supressão do intervalo intrajornada previsto no artigo 253 da CLT. **Processo: RR - 686/2008-003-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ítalo Alves Gama, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 829/2008-333-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Lourdes Seitenfus, Advogada: Dra. Mara Elaine Dresch Kaspary, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Sumula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 881/2008-039-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. João Sandro Paolin, Agravado(s): Almir Roberto da Costa, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 898/2008-074-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): Rodinelio Santos de Paula, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, nos termos da norma coletiva da categoria. **Processo: A-RR - 954/2008-007-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): José Tadeu de Castilhos, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1147/2008-191-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): Ana Maria Bento dos Santos, Advogado: Dr. Nelma Prado Almeida Silva, Agravado(s): Puras do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AC - 201839/2008-000-00-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Réu: Manoel Tabosa Netto e Outro, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a presente ação cautelar. Custas pela Autora, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Após o trânsito em julgado desta decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC. **Processo: AC - 208220/2009-000-00-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Target Aviação Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Réu: Marco Antônio Russo, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, na forma da lei. Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa para compor o quórum no julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinquenta e um minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma